

LEI N.º 869/2004

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Rosa, para a gestão 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em face à Emenda Constitucional n.º 019, aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Rosa, a vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal, R\$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos Reais.)

II – Vice-Prefeito, R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais.)

III – Secretários Municipais, R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos Reais.)

§ único – Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos da legislação municipal ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas.

Art. 2º - Os subsídios fixados no artigo anterior serão reajustados nas mesmas épocas e índices aplicados aos servidores públicos municipais, através de lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 30 de Agosto de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA

Prefeito Municipal